Ano XI - Nº 4.658

Sexta-feira, 4 de Dezembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vereador critica secretarias e CCR por falta de informação



Foto: http://fw.atarde.uol.com.br/

Euvaldo Jorge disse que é constrangedor Câmara e população nada saberem sobre o sistema de transporte integrado

Foto: Reginaldo Ipê



O valor da tarifa do sistema de transporte integrado em Salvador foi discutido em audiência pública promovida pela Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Câmara. O presidente da Comissão, vereador Euvaldo Jorge (PP), criticou a ausência de representantes da Sedur, da CCR, e da Secretaria de Mobilidade Urbana. Os vereadores Arnando Lessa (PT) e Pedrinho Pepê (PMDB reforçaram a necessidade de a Câmara participar do processo de debates.

Leia mais na página 3



Foto: http://1.bp.blogspot.com/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Vereador recebe lutador de MMA na Câmara

Paulo Magalhães Jr. destacou a importância do patrocínio para atletas

Na tarde de quarta-feira (02), o vereador Paulo Magalhães Jr. (PSC) recebeu no Plenário Cosme de Farias, o lutador baiano de MMA, Eric Parrudo. Campeão do Jungle Fight 82, na categoria peso leve 70 kg, Parrudo derrotou o potiguar Ciro Bad Boy, em outubro deste ano, e trouxe o cinturão para a Bahia.

Durante seu discurso, o vereador parabenizou Parrudo e destacou a importância do patrocínio para os atletas. "Eric nasceu na comunidade do Dique do Tororó, no Engenho Velho de Brotas, onde enfrentou uma série de dificuldades, mas encontrou no esporte uma maneira de vencer todos os obstáculos e levar para os quatro cantos do mundo o nome do nosso estado. Infelizmente muitos talentos sequer são descobertos por falta de oportunidade e patrocínio. O esporte transforma vidas, por isso precisamos incentivar cada vez mais nossa juventude", disse Paulo Magalhães Jr.

Eric Parrudo tem 31 anos, acumula 17 vitórias e sete derrotas. A próxima luta de Parrudo acontece no mês de janeiro de 2016, em São Paulo.

Foto: Antonio Queirós



O lutador de MMA, Eric Parrudo acumula 17 vitórias

Câmara discute segurança no trânsito de Salvador

Audiência pública será realizada nesta sexta-feira (4), às 14h, no auditório do Edifício Bahia Center

A segurança no trânsito de Salvador será tema de uma audiência pública que acontece nesta sexta-feira (4), às 14h, no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal. O evento foi requerido pelo vereador Everaldo Augusto (PCdoB), em parceria com grupos de ciclistas da cidade e o Departamento Nacional de Trânsito (Detran).

De acordo com a Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador), até novembro deste ano foram registrados 3.724 acidentes de trânsito, com 3.584 feridos e 40 mortes. No mesmo período, ocorreram 57 acidentes envolvendo bicicletas. Deste total, 53 pessoas foram feridas e 4 mortas.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Everaldo Augusto

No caso dos ciclistas, a violência também tem sido um problema. Segundo a Associação dos Bicicleteiros da Bahia (Asbeb), Salvador possui cerca de 20 mil ciclistas, que participam de passeios em grupos devido aos altos números de assaltos, que ocorrem principalmente na orla da cidade.

O vereador, que também é ciclista, preside a Frente Parlamentar de Apoio aos Ciclistas e é autor de vários projetos de lei que visam garantir a integração da bicicleta ao sistema de transporte público da cidade. Em abril, o vereador se reuniu com o comando da Polícia Militar e cobrou segurança em regiões onde ocorrem os delitos com maior frequência.

Vereadores discutem transporte integrado em Salvador

Euvaldo Jorge cobrou informações da Sedur e da CCR, empresa que opera o metrô soteropolitano

Fotos: Reginaldo Ipê



Mesa de trabalho da audiência pública da Comissão de Transporte

O valor da tarifa do sistema de transporte integrado em Salvador foi discutido em audiência pública, na manhã de quinta-feira (3), no Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal, promovida pela Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Casa Legislativa. Os vereadores do colegiado reivindicaram participação no debate, já que os valores influenciarão no dia a dia da população da capital baiana.

O presidente da Comissão de Transporte, vereador Euvaldo Jorge (PP), criticou o não comparecimento de representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano (Sedur), da concessionária responsável pela operação do metrô de Salvador, a CCR, e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

"É constrangedor chegarmos nos bairros, a população perguntar em que pé está e nós, vereadores, representantes dos moradores de Salvador, não termos informação para dar. Para nós, integrantes da Comissão de Transporte, é ainda pior porque temos toda a legitimidade para participar deste debate", declarou Euvaldo Jorge.





Os vereadores Arnando Lessa (PT) e Pedrinho Pepê (PMDB), membro e vice-presidente da Comissão de Transporte, respectivamente, também reforçaram a necessidade de a Câmara participar do processo de debates.

"A questão dos valores da tarifa deveria ser pública. Não é porque sou da base do governador Rui Costa, que não posso falar sobre isso. Me sinto desrespeitado com a falta de importância que deram ao convite feito pela Câmara", afirmou Lessa.

"Somos cobrados. A população nos pergunta quanto vai ser e não temos informação para dar. Precisamos de informações precisas sobre esta operação, que vai influenciar na vida de tantos moradores de Salvador", desabafou Pepê.

Fato novo

Diretora técnica do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador (Setps), Ângela Levita explicou que precisa cumprir as determinações do poder concedente do transporte público.

"Agora, teremos que conciliar as determinações de dois poderes, a prefeitura e o estado nesta integração. É um fato novo. Acredito que em relação à tarifa, a Sedur está tendo dificuldades em financiar este novo sistema. O estado quer viabilizar o metrô no padrão altíssimo que ele foi construído. O impasse está aí", opinou.

Aprovados projetos do Executivo e de vereadores

Graças a acordo de lideranças a Câmara esvaziou a pauta da Ordem do Dia

Três projetos do Executivo foram aprovados na sessão ordinária da Câmara Municipal na quarta-feira (2), no bojo de um acordo de líderes que incluiu outras 56 proposições de iniciativa legislativa. Com isto, os vereadores esvaziaram a pauta da Ordem do Dia, abrangendo os projetos não polêmicos.

Foto: Antônio Queirós



As propostas da Prefeitura de Salvador aprovadas foram as seguintes: PL nº 299/15, que reorganiza a Defesa Civil do Município; PL nº 339/15, que desafeta bem imóvel público e autoriza o Executivo a realizar pagamento por permuta da indenização devida, em razão de desapropriação de imóvel particular declarado de utilidade pública, para construção de habitação popular para os desabrigados da região do Barro Branco, por meio do programa Minha Casa, Minha Vida; e o PL nº 268/15, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação (PIDI).

O vereador Edvaldo Brito (PTB), que é tributarista, votou contra os dois últimos projetos do Executivo, com o argumento de que a renúncia fiscal embutida é inconstitucional, por não atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O do PIDI, segundo ele, representa uma renúncia de R$30 milhões, valor considerável para uma cidade que enfrenta carência de receita.

O projeto do PIDI foi aprovado com cinco emendas, sendo uma do vereador Claudio Tinoco (DEM), uma de Aladilce Souza (PCdoB), uma de Sílvio Humberto (PSB) e outra de Alberto Braga (PSC), além de uma conjunta de Aladilce e Sílvio Humberto. Três outras emendas foram rejeitadas.

Câmara aprova oito indicações de Gilmar Santiago para o Morar Melhor

Vereador afirma que é preciso haver uma melhor distribuição das ações do programa

A Câmara Municipal aprovou, na quarta-feira (2), oito projetos de indicação do vereador Gilmar Santiago (PT) voltados para a execução do programa Morar Melhor em diversos bairros de Salvador. Por intermédio dos projetos, que atendem reivindicações das comunidades a serem beneficiadas, o vereador indica ao prefeito ACM Neto a realização de melhorias em habitações nos bairros do Nordeste de Amaralina, Fazenda Coutos, Castelo Branco, Pau da Lima, Calabetão, Bom Juá, Valéria e Brotas.

Foto: Internet



"É necessária uma melhor distribuição das ações deste programa nas diversas comunidades de Salvador. É dever do vereador ouvir os moradores e apontar as localidades onde essas obras são mais necessárias", disse Gilmar Santiago.

Intervenção na comunidade Guerreira Zeferina

Palhinha parabeniza o prefeito ACM Neto pela revitalização da antiga Cidade de Plástico

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Orlando Palhinha

O vereador Orlando Palhinha (DEM) utilizou a Tribuna da Câmara Municipal, na quarta-feira (2), para parabenizar o prefeito ACM Neto pela intervenção na localidade da Cidade de Plástico, em Periperi, no Subúrbio Ferroviário, que agora passa a se chamar comunidade Guerreira Zeferina. Segundo o legislador, o projeto teve a participação popular desde a sua concepção e mudará para melhor a vida de 230 famílias da comunidade.

As melhorias a serem realizadas fazem parte do Projeto de Urbanização de Áreas Precárias de Salvador e pretende levar infraestrutura ao local, como saneamento básico, iluminação, áreas de lazer e convivência e novas habitações, com a construção de apartamentos.

Segurança e ações sociais para o Nordeste de Amaralina

Vereador Suíca cobra políticas públicas para a região que engloba diversos bairros periféricos

Três crianças ficaram feridas e uma mulher morreu. Esse foi o saldo deixado por mais uma ação da Polícia Militar durante tiroteio com bandidos no Nordeste de Amaralina, em Salvador, na terça-feira (1º). O líder da oposição na Câmara, vereador Suíca (PT), lamenta o caso e cobra mais segurança e ações sociais e culturais para a região, que engloba diversos bairros periféricos. "Há uma necessidade do Poder Público abraçar o Nordeste de Amaralina com mais oportunidades para os jovens. Sabemos que na polícia temos vários profissionais bons, mas também existem aqueles que comentem excessos e que precisam ser devidamente fiscalizados e punidos", frisa.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Suíca

Para Suíca, o complexo de bairros que compõe o Nordeste de Amaralina já sofreu com outros casos de violência, como no caso do menino Joel. "Os moradores ainda sentem o assassinato desse jovem e sua memória permanece até hoje entre as pessoas da região", recorda.

O vereador ainda ressalta a quantidade de artistas e valores humanos que residem na região, atuando mesmo sem o apoio do Poder Público. "Se houvessem essas ações sociais e culturais, o Nordeste seria o berço de mais jovens de sucesso, e não seria lembrado apenas quando ocorressem crimes ou tiroteios com mortes de inocentes", observa.

Campeonato Baiano de Bandas e Fanfarras

Segundo Gilmar Santiago, a tradição deve ser preservada e incentivada

No próximo domingo (6), às 10h, a Praça Municipal será palco da final do Campeonato Baiano de Bandas e Fanfarras, promovido pela Associação Cultural de Bandas, Fanfarras e Filarmônicas da Bahia (ACBFFB). O campeonato celebra o Dia Municipal das Fanfarras, comemorado dia 6 de dezembro por meio de um projeto de lei do vereador Gilmar Santiago (PT). "Bandas, fanfarras e filarmônicas são tradicionais em toda a Bahia, com mais força em regiões como o Recôncavo e a Chapada Diamantina. Temos também, que incentivar essa tradição em Salvador", afirma o vereador.

Foto: Internet



Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Gilmar Santiago

Vereador critica projeto do PDDU

Hilton Coelho defende mais discussões e audiências públicas com a sociedade

Durante reunião de apresentação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), na tarde de terça-feira (1º), o vereador Hilton Coelho (PSOL) voltou a pontuar algumas falhas do projeto. "A sensação é que a prefeitura nos entrega um texto incompleto. Na versão entregue à Casa, temos claramente a noção de um trabalho açodado. A prefeitura decidiu por encaminhar um texto sem esgotar a discussão", disse o vereador.

Segundo Hilton, enquanto o PDDU de João Henrique previa intervenções na Orla da Baía de Todos-os-Santos e na Orla Atlântica, o de ACM Neto prevê a utilização do instrumento também na região do Centro Antigo da Cidade. "Há uma clara adequação do novo PDDU a uma demanda da iniciativa privada em lotear a cidade para seus interesses. Estas parcerias público-privadas vendem mais 31 bairros da nossa cidade, atingindo a quase 400 mil habitantes".

Foto: Assessoria do vereador



Projeto foi apresentado no Salão Nobre da Câmara

Ainda de acordo com o vereador, "enquanto garante o interesse das grandes empreiteiras, a prefeitura posterga e coloca para outros dispositivos legais assuntos fundamentais para a cidade: como o mapeamento das áreas de risco; os prazos para a aplicação de instrumentos urbanísticos como o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) e o IPTU progressivo. Isso é um absurdo, tendo em vista a quantidade de imóveis subutilizados em Salvador. Queremos mais discussões e audiências públicas para que a população veja os verdadeiros impactos que o projeto vai trazer para suas vidas", disse Hilton.

Projeto para instalação de mais um Castromóvel é aprovado

Vereadora Ana Rita Tavares teve ainda a aprovação de mais dois projetos que beneficiam os animais

Salvador pode contar com mais um Castramóvel a partir de 2016. É o que espera a vereadora Ana Rita Tavares (PMB) com a aprovação do seu projeto na Câmara Municipal, na quarta-feira (2). O Projeto de Indicação nº 462/15, sugere que a prefeitura instale um segundo Castramóvel, já em janeiro do próximo ano. O serviço itinerante realiza em média mil castrações gratuitas nos bairros da cidade todos os meses.

O primeiro Castramóvel, projeto de autoria de Ana Rita Tavares, já realizou mais de 26 mil castrações desde quando começou a funcionar, em janeiro de 2014. Nas segundas e terças-feiras pela manhã, os animais passam por uma triagem e vacinação para posteriormente serem castrados.

Mais projetos

Mais dois projetos de indicação que visam o bem estar animal foram aprovados na mesma sessão plenária e seguem para a sanção do prefeito ACM Neto. O Projeto de Lei nº 461/15, sugere que a vacinação antirrábica, destinada a cães e gatos, seja realizada nos domicílios dos seus guardiões, e não apenas em postos de saúde e espaço públicos, com é feito atualmente em Salvador. Outro projeto, o de nº 492/15, indica ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município um serviço de plantão para atender animais em situação de emergência.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereadora Ana Rita Tavares

Título de Cidadã para Irmã Ernestina



Vereador Waldir Pires

Projeto de indicação foi apresentado pelo vereador Waldir Pires

A Câmara Municipal aprovou o projeto de indicação do vereador Waldir Pires (PT), concedendo o Título de Cidadã de Salvador à missionária italiana Ernesta Cornacchia. Mais conhecida como Irmã Ernestina, ela atuou por muitos anos no Bairro da Paz e em outros bairros carentes de Salvador.

Enfermeira sanitarista, Irmã Ernestina intermediou doações da diocese de sua cidade natal, Mantova, com as quais conseguiu construir no Bairro da Paz diversos equipamentos como o Centro Comunitário Avançar, o Centro de Formação Santa Helena, o Conselho de Moradores, a Casa Paroquial, a Rádio Comunitária, a Igreja Matriz e o Centro Cultural Chico Mendes.

"Essa trajetória justifica a honraria feita a uma das personalidades de maior destaque na nossa cidade, nos últimos anos", afirma o vereador. Ainda de acordo com Waldir, mais de 20 mil pessoas, principalmente crianças e adolescentes já foram beneficiadas com as ações.

CÂMARA MUNICIPAL

68ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 9 DE DEZEMBRO DE 2015 – 14h30min.

Leitura, Discussão, Votação da Ata (2º secretário)
Leitura do Expediente (1º secretário)

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 59/15

De repúdio ao Governo Federal, diante do corte no Orçamento do Ministério da Saúde no Projeto de Lei Anual (PLOA 2016).
O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) veio à público manifestar repúdio e indignação diante dos R$ 3,8 bilhões que foram cortados, pelo Governo Federal, no orçamento do Ministério da Saúde no Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2016), relativos as despesas destinadas aos procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC) nos municípios brasileiros.
O financiamento do SUS, historicamente, está aquém das necessidades de saúde da população brasileira e este subfinanciamento tem se aprofundado diante das atuais ações de retração de recursos evidenciadas no PLOA 2016.
O CONASEMS, representante legal da gestão municipal do SUS, manifestou seu repúdio, pois entende que fatalmente esta retração de recursos irá reduzir ou interromper serviços relevantes como exames de alta complexidade, cirurgias, consultas especializadas, terapia renal substitutiva e oncologia, significando desassistência com reflexos desastrosos sobre a saúde da população.

CIENTIFICAR:
Presidente Dilma Rouseff
Senado Federal
Câmara dos Deputados

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2015
LEO PRATES

EXPEDIENTE

67ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de dezembro de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 419/15

Dispõe sobre a alteração do art. 69 da Lei n° 5504/99, de 26 de fevereiro de 1999 (Lei Orgânica e Bases da Saúde Pública), para dispor sobre a vigilância do estabelecimento optométrico que presta serviço a Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1° o Art.69 da Lei 5.504-99, de 26 de fevereiro de 1999, (Lei Orgânica e Bases a Saúde Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.69.....
.....
....."``
V. Serviço optométrico, entende-se por eles consultório, unidade fixa, destinada a refração ocular, adaptação de órteses e prótese ocular, entre outros que venham a ser definidos e disciplinados em legislação própria, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
VI. Serviço Contatologia, entende-se por eles como Departamento de Lente de Contato, unidades compartilhadas dentro de clinicas médicas, Ópticas ou gabinetes Independentes, destinadas a Sobrerrefração, Topografia da Córnea, Ceratometria, Shimer e But e os que comercializarem lentes de contato de uso externo em geral, deve possuir um Livro devidamente rubricado pela autoridade Sanitária, destinadas ao registro dos produtos.
Art.2° Associação de Óptica e Optometria do Brasil, fica reconhecida, por esta Lei Orgânica, como entidade não governamental apta a emitir parecer técnico óptico em auxilio para a Vigilância Sanitária e para a superintendência de proteção e defesa do Consumidor na fiscalização, em juízo ou fora dele.
Art. 3° Poder executivo deverá regulamentar a presente Lei em até 90 (noventa dias) da data que entrar em vigor.
Art.4° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta visa a dirimir as dificuldades enfrentadas pelo próprio profissional de Saúde (Optometrista), em ter seu estabelecimento regularizado sem que tenha necessidade de um Mandado de Segurança e principalmente pelos pacientes de baixa renda em ter acesso a Saúde de forma segura e eficiente.
Insta salientar, que é uma profissão devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), cuja Classificação Brasileira de Ocupações, registrada neste Órgão é o de nº 3223-05. É reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), além de ser uma profissão das mais antigas e de fundamental importância para a sociedade moderna, tendo, portanto, além de legalidade, legitimidade.
O profissional Óptico Optometrista é preparado para resolver cientificamente os defeitos refrativos como Miopia, Hipermetropia, Astigmatismo e Presbiopia. Previne e corrige os transtornos da visão, sendo lícito a este profissional prescrever óculos de grau e adaptar lentes de contato. É o verdadeiro oculista ou profissional especialista em correção da visão.
Segundo o dicionário Houaiss (HOUAISS; VILLAR; FRANCO, 2009, p. 1393) optometria é a técnica ou pratica profissional que pelo exame do olho, diagnostica falha de refração e prescreve lentes e/ou exercícios apropriados sem aplicação de drogas ou tratamento cirúrgico.
Realizando o atendimento primário da visão, não utiliza qualquer medicamento ou técnica invasiva ao corpo humano. Todos os seus equipamentos são de caráter observativo e direcionados a avaliação qualitativa e quantitativa do sentido da visão. A optometria é uma profissão devidamente reconhecida pelo decreto 20931/32, está regulamentada pela classificação brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e emprego, portaria 397/2002 e no Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 8650-0/90, além de garantias constitucionais. O óptico optometrista é um profissional não médico e sim especialista da visão.
Inicialmente, a prescrição de órteses e próteses oftalmológicas não são privativas do médico, Inciso IX do art. 4º da Lei nº 12.842 de 10/07/2013.
IX – prescrição de órteses e próteses oftalmológicas.
Razões dos vetos
"Os dispositivos impossibilitam a atuação de outros profissionais que usualmente já prescrevem, confeccionam e acompanham o uso de órteses e próteses que, por suas especialidades, não requerem indicação médica. Tais competências já estão inclusive reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde e pelas diretrizes curriculares de diversos cursos de graduação na área de saúde. Trata-se, no caso do inciso VIII, dos calçados ortopédicos, das muletas axilares, das próteses mamárias, das cadeiras de rodas, dos andadores, das próteses auditivas, dentre outras. No caso do inciso IX, a Organização Mundial da Saúde e a Organização Pan-Americana de Saúde já reconhecem o papel de profissionais não médicos no atendimento de saúde visual, entendimento este que vem sendo respaldado no País pelo Superior Tribunal de Justiça. A manutenção do texto teria um impacto negativo sobre o atendimento à saúde nessas hipóteses".
Ademais, o Art. 5º, XIII, da Constituição Federal de 1988, assevera a liberdade de exercer a profissão, ao dispor que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer".
É preciso que seja regulamentado este acesso a fim de evitar discussões nestes trechos, e instalação inadequada dos consultórios, e qualquer outro tipo de constrangimento.
Diante do exposto, requer a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de manifestar apoio para aprovação do mesmo.
Face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 420/15

Considera de utilidades pública municipal a Associação Recreativa – 100 Nome.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural- 100 Nome, com sede e foro a Rua Adriano Joaquim dos Santos, 22, Itapuã, Salvador- Bahia.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ODIOSVADO VIGAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de atender as reinvindicações da Associação Recreativa e Cultural 100 Nome.
A referida associação fundada em agosto de 2006, tem como finalidade promover entre associados atividades sócio cultural, recreativa, estimular o espírito de solidariedade entre amigos e a comunidade.
Em suas atividades não visa a quaisquer fins lucrativos, preenchendo assim todos os requisitos necessários, contidos na Legislação específica. Para tanto, junta os documentos exigidos.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ODIOSVADO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 421/15

"Dispõe sobre a venda de ácidos" às pessoas físicas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Esta Lei disciplina o controle na comercialização de ácidos nos estabelecimentos localizados no Município do Salvador, condicionado a venda às pessoas físicas às exigências abaixo mencionadas.
Art. 2° - Na venda para pessoas físicas, deverá o estabelecimento comercial exigir do comprador a sua identificação civil ou militar, quando for o caso, comprovante de residência para fins de controle, na compra das seguintes substâncias cáusticas, corrosivas e tóxicas.
I- Ácido clorídrico também denominado ácido muriático;
II- Ácido nítrico;
III- Ácido fosfórico;
IV- Ácido sulfúrico.
Parágrafo Único – Os dados constantes dos documentos de que trata este artigo serão anotados na via da nota fiscal retida pelo estabelecimento, devendo o proprietário e/ ou administrador do estabelecimento comercial garantir a inviolabilidade dos dados pessoais do cliente comprador.
Art. 3° - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação e estabelecerá sanções a quem infringir as regras do art. 2° desta Lei.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a implementar o controle na venda de produtos ácidos as pessoas físicas, em razão da crescente prática de violência com utilização dessas substâncias cometidos, na maioria das vezes, por homens contra as suas companheiras. Infelizmente, não tem sido pouco os casos em que os parceiros têm jogado ácido na sua companheira, com único e exclusivo objetivo de desfigurar a estética e, em muitos casos, chegando até a morte da pessoa.
Em Salvador, recentemente, devido a desentendimentos, uma mulher jogou ácido numa outra vizinha, chegando está a ficar com queimaduras de 3° grau culminando no seu internamento em estado grave no Hospital Geral do Estado.
O ano passado, também, houve um caso de que uma mulher jogou ácido nova companheira do seu ex-namorado, na região da Lagoa do Abaeté, no bairro de Ita.
Assim, com a implementação desse Projeto de Lei, o estabelecimento comercial ficará responsável em proceder com os registros das pessoas física que adquirirem o ácido, sendo salutar para a sociedade soteropolitana, o controle na comercialização desses produtos, inibindo a prática de violência no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE LEI Nº 422/15

Renova a utilidade pública municipal da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV/BA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV/BA).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV) é de característica jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que, como associada ativa da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV) Nacional, integra o Sistema Federativo. Tem duração por prazo indeterminado, e sede e foro nesta capital, cito à Rua Lucaia, nº65 – Rio Vermelho - CEP:41940-660. Declarado como utilidade pública através da Lei n.º 7.872/2010, do Município de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 4 de agosto de 2010.
A Associação tem como objetivo congregar e defender interesses legítimos das Agências de Turismo regularmente constituídas e em funcionamento no estado, mediante, entre outras, as seguintes atividades;
a) Representar as associadas em qualquer esfera administrativa ou judiciária, inclusive postulando em nome delas, individual ou coletivamente;
b) promover o desenvolvimento e intercâmbio de experiências e informações entre as associadas, visando a aprimorar sua eficiência e qualidade;
c) planejar, organizar, realizar e executar congressos, exposições, feiras, eventos similares, ações promocionais e publicitárias para aprimoramento das associadas;
d) Instituir ou participar de entidades sem fins econômicos, fundos ou outros instrumentos afins com seu objetivo e a garantia das operações das associadas;
Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública a Associação que presta elevados serviços à população municipal, com efetiva participação na área de turismo, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE LEI Nº 423/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
PAULO CÂMARA
JUSTIFICATIVA

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
Art. 205 – Constituição Federal
Educação engloba os processos de ensinar e aprender. É um fenômeno observado em qualquer sociedade e nos grupos constitutivos dessas, responsável pela sua manutenção e perpetuação a partir da transposição, às gerações que se seguem, dos modos culturais de ser, estar e agir necessários à convivência e ao ajustamento de um membro no seu grupo ou sociedade.
Pois bem, nesse parâmetro, a Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio. Entidade, sem fins lucrativos, situada na Al 61, número 77, Jardim Santo Inácio, Salvador, BA-Cep.: 41231-230, CNPJ. 05.971.140/0001-20, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade local. Desenvolvendo e apoiando projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e cuidados com as crianças e adolescentes contribuindo para a organização e integração social de todos.
Por isso, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta Proposta de renovação de utilidade pública municipal da Associação do Clube de Mães Criança Esperança de Santo Inácio.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 424/15

Concede o título de utilidade pública municipal ao Instituto Palmares de Promoção da Igualdade – Instituto Palmares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Concede o título de utilidade pública municipal ao Instituto Palmares de Promoção da Igualdade, também designada Instituto Palmares, com sede e foro no Município de Salvador, Bahia.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Palmares foi fundado em 13 de maio de 2011, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede na Rua do Açouguinho, n° 08, 2° andar, Pelourinho, CEP: 40.026-180 e possui todos os requisitos para a concessão do título de utilidade pública municipal.
Além disso, o Instituto Palmares visa a: "elaborar e executar planos, estratégias e ações que promovam a equidade de gênero, igualdade racial e direitos humanos".
Por fim, a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos nobres pares para concessão deste título de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
SILVIO HUMBERTO

PROJETO DE LEI Nº 425/15

Dispõe sobre o controle e cadastramento de compradores das substâncias ácido-corrosivas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - A venda a varejo de substâncias ácido-corrosivas constituídas de produtos à base de ácido clorídrico, ácido muriático, vitríolo e ácido sulfúrico, ainda que com marcas de fantasia e/ou nomes comerciais, far-se-á na forma desta Lei.
Parágrafo Único - Exclui-se do determinado no caput a substância conhecida como água de bateria.
Art. 2° - A comercialização referida no artigo anterior far-se-á mediante identificação do comprador e registro em livro próprio de sua residência e/ou estabelecimento comercial.
Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

Uma arma branca de no máximo R$ 15, encontrada em qualquer esquina, na primeira casa de material de construção. Assim podemos definir tais substâncias químicas. Basta assistir ao noticiário para se dar conta do número de pessoas que tem sido queimadas na capital baiana. Há, inclusive, registro de mortes. Enquanto isso, vítimas e parentes destas clamam por mais rigor na comercialização dos produtos. Cadastrando o comprador, com o número da identidade, CPF e com endereço, acreditamos intimidar aqueles que estejam com a intenção de atentar contra a vida do próximo. Além disso, em um eventual crime, em posse dos dados dos compradores, torna-se mais fácil a identificação do autor do delito. Tal cadastro deve ser feito e guardado pelos estabelecimentos. Pretendemos assim impedir que novas pessoas sejam vítimas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE LEI Nº 426/15

Determina que os ônibus que realizam transporte coletivo em linhas regulares realizem desembarque de passageiros fora dos pontos determinados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Esta Lei estabelece norma para o desembarque de pessoas, no período noturno, no transporte coletivo municipal urbano do Município de Salvador.
Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação de serviço de transporte coletivo municipal urbano de Salvador deverão parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.
Parágrafo único - As paradas só poderão ocorrer dentro dos horários – entre 00:00hs e 04:00hs - e linhas – 15 linhas - estabelecidos pelo Corujão da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Salvador.
Art. 3° O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que estejam nos ônibus percorrendo uma determina linha e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.
Art. 4 Fica a cargo da Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador) a fiscalização da presente Lei.
Parágrafo único - A recusa por parte do motorista em realizar a parada, se comprovada, sujeita o concessionário público, a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 5° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

Segurança Pública é um tema sempre polêmico e bastante discutido em todos os municípios de Salvador. Nesse sentido, cabe ao poder público determinar ações que possam resolver tais demandas e prover ao cidadão cada vez mais uma segurança.
Assim, apresentamos o seguinte Projeto de Lei que visa a proporcionar aos cidadãos de Salvador uma maior segurança quando da utilização do transporte coletivo urbano de nossa cidade após o horário das 00:00 horas, respeitando o Corujão instituído pela Secretaria de Mobilidade Urbana do Município. Vale destacar que a determinação do horário se dá exatamente pela redução de transeuntes em nossa capital o que motiva a ladrões assaltarem pessoas após esse horário. Claramente após as 00:00 hora existe um aumento da violência urbana que se manifesta através de assaltos e estupros que atingem diretamente este grupo de pessoas que se pretende proteger.
Nos bairros mais remotos de nossa cidade, jovens, homens, mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais são obrigados a percorrer longas distâncias do ponto de parada até sua residência. Por vezes os pontos se encontram a quase quinhentos metros um do outro.
Destacamos ainda que essa iniciativa pretende reeditar pratica que cidades como João Pessoa, Porto Alegre e o Distrito federal adotaram com sucesso, conforme reportagem citada abaixo pelo jornal O GLOBO:.
O GLOBO - 30/03/2014
No DF, mulheres poderão descer do ônibus fora do ponto;
Por questões de segurança, mulheres poderão descer dos ônibus fora do ponto de parada, a partir das 22h, no Distrito Federal. Decreto nesse sentido foi publicado pelo Governo do Distrito Federal na edição de anteontem. As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local visível, a nova regra.
Segundo Marco Antônio Campanella, diretor-geral da DFTRANS, autarquia responsável pelo transporte público no Distrito Federal, a medida foi motivada por pedido da Secretaria de Mulheres e por reclamações feitas por usuárias dos serviços de ônibus.
— Algumas paradas são muito distantes, em locais onde a iluminação não é a mais adequada — disse ele: — O objetivo é criar um ambiente mais propício para a integridade física das mulheres, que são as maiores vítimas nas regiões mais distantes.
Ainda de acordo com Campanella, as empresas que não seguirem a nova determinação estarão sujeitas à multa, em valor ainda a ser estipulado.
"Após as 22 horas, os condutores dos veículos de transporte coletivo, sempre que solicitados, deverão parar os ônibus, para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino, em qualquer lugar onde seja possível estacionar, respeitado o trajeto da linha, ainda que fora do ponto de parada", diz trecho do decreto.
Assim sendo, solicitamos aos pares edis dessa importante Casa Legislativa que apreciem a aprovação do presente Projeto que certamente beneficiará os cidadãos de nossa capital diretamente na segurança do seu dia-a-dia.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE LEI Nº 427/15

Dispõe sobre a proibição de fumar ao volante quando presentes crianças, adolescentes ou gestantes no interior de veículos automotores no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido a qualquer cidadão, dentro dos limites territoriais do Município de Salvador, fumar cigarro, cigarrilha, charuto e cachimbo quando estiver conduzindo a direção de veículo automotor e portando crianças, adolescentes ou gestantes.
Art. 2° Os proprietários de automóveis que infringirem o disposto nesta Lei sujeitar-se-ão às penalidades da infração de transito gravíssima, com multa no valor de R$ 191,54 (Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), com atribuição de 7 (sete) pontos na CNH, bem como recolhimento da Carteira e Retenção do veículo.
Parágrafo único – A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Lei Municipal traz em seu cerne a saúde ao cidadão e, especificamente nesse caso, as crianças, adolescentes e gestantes. Consideramos incorreto que adultos exponham ao risco do cigarro adolescentes, gestantes ou crianças em ambiente fechado, onde há a liberação de fumaça deliberada, fazendo com que aqueles que nem tem ideia dos malefícios do cigarro sejam obrigados a respirar mais de 250 substâncias tóxicas, tais como: monóxido de carbono (o mesmo dos escapamentos dos carros); hidrogênio cianide (usado em armas químicas); butano (igual ao fluído de isqueiro); amônia (utilizada em produtos de limpeza); tolueno (usado no thinner); arsênico (contido na fórmula dos pesticidas); chumbo (existente nas tintas de parede); cromo (usado na fabricação do aço); cádmio (das baterias dos carros); polônia-2.0 (produto radioativo) e demais substâncias existentes hoje nos cigarros.
Dos 250 gases encontrados nos cigarros, onze deles são classificados como compostos carcinogênicos do grupo 1, ou seja, os mais cancerígenos. A fumaça do cigarro faz mais mal que o próprio cigarro. Por essa razão, apresentamos esta Proposta para evitar que esse mal atinja as crianças principalmente as menores de doze anos que não tem nem discernimento e nem ideia de como defender-se, bem como do mal que o mesmo ocasiona.
Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei, além de conscientizar nossa população dos males do cigarro, é objetivamente fazer com que a fumaça dos fumantes não atinja crianças de maneira obrigatória, tendo em vista que em veículos automotivos não existe como uma pessoa escapar dos diversos malefícios resultantes da fumaça do cigarro. Portanto, solicito a atenção, análise e parecer positivo dos legisladores dessa importante Casa a este Projeto de Lei que certamente trará benefícios a população soteropolitana em médio e longo prazo.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

PROJETO DE LEI Nº 428/15

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Interdisciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, voltado à formação de políticas para inclusão da pessoa com transtorno de espectro autista nas políticas públicas e serviços públicos municipais, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, a implantação de Grupo de Trabalho Interdisciplinar para a inclusão da pessoa com transtorno de espectro autista nas políticas públicas e serviços públicos como prevê a Lei Federal 12.764/12.
§ Parágrafo Único: O grupo de trabalho tem por finalidade a criação de Políticas Públicas Municipais voltadas à proteção e inclusão da pessoa com transtorno de espectro autista nas políticas públicas municipais e serviços públicos como prevê a Lei Federal 12.764/12.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I - Um representante da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, que o presidirá;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – um representante da secretaria de Urbanismo e Transportes de Salvador;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego – SEDES;
VI - Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza;
VII - entidades da sociedade civil, que desenvolve tratamentos e trabalho de inclusão com pessoas portadoras do espectro autista.
Art. 3º O poder público tem o dever de garantir ao portador do espectro autista o acesso universal e igualitário em todas as áreas, inclusive na educação, no ensino profissionalizante, na saúde, no transporte, no esporte e no mercado de trabalho, de modo que todos possam se utilizar os mesmos meios e espaços, construindo assim uma sociedade pautada na inclusão

social e na diversidade.
§1° O direito de que trata o caput será assegurado nos diversos serviços públicos municipais, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Federal 12.764/12.
Art. 4° O Grupo de Trabalho Interdisciplinar deverá buscar e aceitar a participação efetiva dos pais e familiares, criando um círculo de informações e propostas para a melhoria da pessoa portadora do Transtorno de Espectro Autista, pois o ambiente familiar é fundamental para o desenvolvimento do mesmo.
Art. 5° O Grupo de Trabalho Interdisciplinar deverá ser auxiliados por uma equipe de profissionais formada por pedagogo, psicólogo, Terapeuta ocupacional, Psiquiatra, Educador Físico e Assistente Social, dentre outras entidades da sociedade civil, que desenvolve tratamentos e trabalho de inclusão com pessoas portadoras do espectro autista.
Parágrafo Único: Os profissionais de que trata o caput deverão ser do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Salvador.
Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Autismo ou Transtorno do Espectro Autista é uma deficiência mental que interfere gravemente nas relações intra e interpessoais de um indivíduo, ou seja, o autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamada transtorno global do desenvolvimento (TGD).
O portador de autismo se nega a comunicar-se através de diálogo ou contato corporal. Possui uma característica antissocial, recusando a troca de olhares (fixação olhos x olhos) e o afeto. Esse comportamento inibe a comunicação interpessoal tornando restrita a convivência social. A consciência corporal e orientação espacial, assim como outras funções psicomotoras, também são afetadas pelo quadro do indivíduo autista, além de na maioria dos casos apresentarem comportamento agressivo e grande descontrole da sexualidade.
A ONU declarou que, segundo especialistas, acredita-se que a doença atinja cerca de 70 milhões de pessoas em todo mundo. No Brasil, foi realizado primeiro estudo de epidemiologia de autismo da América Latina, publicado em fevereiro de 2011 (com dados de 2010), liderado pelo psiquiatra da infância Marcos Tomanik Mercadante (1960-2011), em um projeto piloto com amostragem na cidade paulista de Atibaia, aferiu a prevalência de um caso de autismo para cada 368 crianças de 7 a 12 anos.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 540/15

Considerando que a necessidade de construção de um Multicentro no subúrbio ferroviário é uma antiga reivindicação da comunidade, onde a atenção básica e ambulatorial é uma necessidade precípua e a população clama por melhores condições de saúde, uma vez que carecem de um Multicentro com infraestrutura adequada para atender as suas necessidades;
considerando que a população carente e desassistida precisa se deslocar para outros bairros distantes para que possam ser atendidas, tendo em vista que a comunidade de Paripe não dispõem de um Multicentro de saúde para atender as suas necessidades básicas;
considerando que foi aprovado na conferência distrital de saúde do Subúrbio Ferroviário a implantação de novos postos de saúde da família de acordo com o perfil da comunidade onde exista um vazio assistencial de saúde;
considerando que o referido Multicentro poderá ser construído na antiga feira de Periperi, tendo em vista que este espaço citado acima atende à demanda da região e cumpre o pactuado com o ministério da saúde baseado no que ficou acordado na implantação da UPA de Periperi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Multicentro de Saúde no bairro de Paripe, localizado no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 541/15

Considerando que é cada vez maior o número de famílias que tem bichos de estimação, inclusive moradores de apartamentos, e nem todos encontram condições para exercitar seus animais em seus condomínios ou ruas. Mesmo os cães que moram em casas, muitas vezes necessitam sair para caminhar, devido características de raça ou nível de energia;
considerando que o IBGE divulgou recentemente, pesquisa onde afirma que atualmente, em quase metade das residências brasileiras existe pelo menos um cão;
considerando que antes da reforma da Praça do Imbuí, hoje conhecida como Praça do Canal do Imbuí, um pedaço do espaço era utilizado pelos moradores do bairro para o convívio, recreação e lazer dos animais e seus respectivos recreadores;
considerando os equipamentos disponíveis para população no local: espaço para criança, espaço para prática de esportes e lazer, espaço para atividades comerciais e feiras, bares e restaurantes e o tamanho dos espaços disponíveis sem aparentes projetos futuros;
considerando a necessidade de suprir a demanda dos moradores em possuir uma área específica destinada para o convívio de cães no bairro, já que os demais equipamentos existentes na praça não aceitam que o espaço seja dividido com cães;
considerando que é mais prudente para o poder público disponibilizar uma área especifica para o convívio com animais com objetivo de evitar iminentes problemas futuros em áreas mistas;
considerando que espaços semelhantes, em Salvador, são disponibilizados para crianças em quase todas as praças do Município;
considerando que recebi em meu gabinete um abaixo-assinado com 247 assinaturas de cidadãos soteropolitanos solicitando o pleito;
considerando que neste abaixo-assinado, os moradores sugeriram uma área de 35m² por 40 m², com um cercado de aproximadamente 1,70m de altura, com área gramada, área cimentada, quatro mesas e 16 bancos (no padrão que o executivo municipal disponibiliza em suas áreas);
considerando que alguns municípios brasileiros já criaram espaços específicos para cães, conhecidos como Parque para Cães. Ali, cães e humanos podem interagir livremente, com segurança e infraestrutura apropriada.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão de uma área especifica para cães, na Praça do Imbuí, denominada como *Pet Play*, para suprir a necessidade dos moradores do bairro.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 542/15

Considerando nomear a praça que se encontra em construção, na Rua Sá de Oliveira, em frente à Escola André Rebouças, de "Praça Antônio Carlos Peixoto de Magalhães", em homenagem as suas ações no Subúrbio Ferroviário;
considerando que Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, nascido em 4 de setembro de 1927 e médico por formação, iniciou sua trajetória política em 1954 e se estendeu até 2007, quando faleceu. Durante esse período, participou dos partidos UDN, ARENA, PDS e PFL/ DEM e exerceu diversos cargos, tendo sido deputado estadual, deputado federal quatro vezes, prefeito de Salvador, governador da Bahia três vezes, presidente da Eletrobrás, Ministro das Comunicações, senador duas vezes e presidente do Senado;
considerando que, no governo de Antônio Carlos Magalhães, mais precisamente em 1969, foi construída a Avenida Suburbana, levando mais comércios e mais urbanização à região. O Subúrbio Ferroviário que abrange 22 bairros onde moram 24,55% da população soteropolitana, ou seja, lá estão cerca de 600 mil habitantes;
considerando que Antônio Carlos Peixoto de Magalhães foi um dos mais influentes nomes do cenário político brasileiro, um líder natural, foi homenageado em várias cidades do estado da Bahia, o seu honrado nome, foi colocado nas avenidas, ruas, praças e estádios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, nomear a praça que se encontra em construção na Rua Sá de Oliveira, em frente à Escola André Rebouças, de "Praça Antônio Carlos Peixoto de Magalhães", em homenagem às suas ações no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 543/15

Considerando que a atividade de Microempreendedor individual é uma ferramenta de grande importância para o aquecimento econômico do Município, uma vez que é o berçário de novas empresas e fator gerador de emprego e renda;
considerando que é dever do Município estimular a criação de novas empresas, quer pelo fator fiscal, com o estímulo a formalização das empresas, quer pelo fator social, uma vez que Salvador sustenta as últimas colocações na lista das cidades com pior índice de desemprego;
considerando que houve um forte crescimento na área de educação do Município, por conseguinte ampliando a margem de mão de obra qualificada, aptos a empreender, apesar da dificuldade de constituir o primeiro capital, fato ratificado pela renda média per capta do Município;
considerando que O *WorldWatch Institute – State of the World* 2004 classifica o Brasil em sétimo lugar no ranking dos mercados consumidores. A posição, contudo, desvirtua a realidade, pois apenas 33% da população, ou cerca de 60 milhões de pessoas, incluem-se na sociedade de consumo. Esse índice evidencia o grande potencial do País de ampliar o número de consumidores. A proporção de brasileiros com poder de consumo é inferior à da Rússia, que viveu praticamente todo o século XX num regime socialista. Lá, 43% dos habitantes já são consumidores. Ou seja, estudos internacionais, estatísticas e bom senso indicam a imprudência brasiliense de adiar o trâmite de medidas fundamentais;
considerando que O estudo "Fazendo Negócios em 2006 – Criando Empregos", divulgado pela Corporação Financeira Internacional, braço do Banco Mundial (Bird) no setor privado, demonstra que reformas nas áreas tributária e burocrática e acesso ao crédito são suficientes para estimular empreendimentos;
considerando que Salvador não sofrerá com a perda dos recursos propostos, uma vez que os mesmos não representam grande monta, logo irrelevantes no contexto do tesouro do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, através da Secretaria da Fazenda, conceda isenção no exercício de 2016 ao Termo de Viabilidade de Localização aos novos Micro Empreendedores Individuais (MEI), na forma da Lei Municipal nº 5.503/99.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.
CÁTIA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 58/2015
PROCESSO CMS : 1814/2015
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : Nery Rebouças e CIA LTDA
CNPJ Nº : 01.713.259/0001-42
OBJETO : Material Odontológico
VALOR TOTAL : R$ 2.782,81 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 542/2015
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.200132 -33.90.30
HOMOLOGAÇÃO : 02/12/2015

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Licença Especial para Usufruir

Cadastro	Servidor	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
3.320	Valfran Facchineti Ribeiro	00838/2015	3º	01/08/16 a 29/09/16 (30 dias)

ASSUNTO: Licença Maternidade

Cad.	Requerente	Nº Processo
15.372	Mayra Fernandes Santos	021972015

PROCESSO DEFERIDO EM PARTE

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

Proc. nº	Servidora
02090/2015	Isabela Garrido Teixeira C. Santos Fernandes

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Banco Central lança moeda de Salvador no Centro de Cultura

Peça comemorativa, em prata, apresenta no anverso o Elevador Lacerda e no reverso uma baiana de acarajé

O Banco Central (BC) lançou, na manhã de quinta-feira (3), no foyer do Centro de Cultura da Câmara, a moeda comemorativa da cidade de Salvador. A peça é parte da série numismática Cidades Patrimônio da Humanidade no Brasil e já homenageou Brasília, Ouro Preto, Goiás (Cidade de Goiás), Diamantina e São Luís, todas agraciadas com o título patrimonial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).



Participaram da cerimônia Luiz Edson Feltrim (diretor de Administração do BC), João Sidney de Figueiredo (chefe do Departamento do Meio Circulante do BC), Paulo Souto (secretário municipal da Fazenda, representando o prefeito ACM Neto), Paulo Ricardo de Mattos (diretor de Cédulas e Moedas da Casa da Moeda do Brasil), dentre outras autoridades. A Câmara Municipal de Salvador foi representada por Beto Fagundes (diretor Administrativo), Raimundo Nery (controlador) e José Cabral (diretor Financeiro).

A moeda em prata é destinada a colecionador de documento histórico e numismata. Vem com denominação de R$ 5, tem diâmetro de 40mm, pesa 27g e o preço de venda é de R$ 180. Exibe no anverso o Elevador Lacerda e o Mercado Modelo. O reverso exibe uma baiana de acarajé em seu tabuleiro. Inicialmente foram cunhadas três mil moedas pela Casa da Moeda do Brasil. A tiragem máxima será de 10 mil unidades.



Fotos: Reginaldo Ipê



Beto Fagundes, diretor Administrativo, fala aos representantes no Plenário Cosme de Farias

Ao final da cerimônia, o secretário municipal da Fazenda Paulo Souto ganhou um exemplar da peça. "A moeda comemorativa de Salvador eterniza a nossa cidade como patrimônio histórico mundial", reforçou Paulo Souto. O presidente da Câmara, vereador Paulo Câmara (PSDB), também recebeu um exemplar.



Grácia Melo, chefe do gabinete de Paulo Câmara recebe moeda comemorativa em nome do presidente da Casa

Coincidências

Duas coincidências foram destacadas na cerimônia. A primeira: o local onde hoje funciona Centro de Cultura da Câmara, no passado, serviu de sede da Casa da Moeda do Brasil. A segunda: do foyer, olhando para mar, o Elevador Lacerda (à esquerda) com o Mercado Modelo (ao lado direito) e a Baía de Todos os Santos (ao fundo) eram os mesmo elementos representativos no anverso da moeda.

Primeira sede da administração colonial portuguesa no Brasil, Salvador é uma das cidades mais antigas da América e foi capital do país (então colônia) de 1549 a 1763. Como outras cidades de colonização portuguesa, foi construída de forma integrada à topografia local, sobre uma escarpa acentuada. Sua característica mais marcante é a divisão em dois níveis: Cidade Alta e Cidade Baixa (cunhada no anverso).

Visita

Após a cerimônia, Luiz Edson Feltrim, Paulo Ricardo de Mattos e João Sidney, dentre outros representantes do Banco Central, visitaram o Memorial da Câmara, o Salão Nobre e o Plenário Cosme de Farias. Beto Fagundes, Raimundo Nery e José Cabral apresentaram o rico acervo da Casa, reforçando a importância do Legislativo Municipal dentro do contexto histórico do Brasil.